

PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR

DECRETO Nº 4.244/2018

Cria obrigação acessória para os titulares dos serviços notariais e de registro.

O Prefeito Municipal de Cerqueira César, Estado de São Paulo, no desempenho de suas atribuições legais, decreta:

Art. 1º. Fica criada a Declaração Eletrônica de Serviços Notariais e de Registro, para fins de apuração e cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.

Art. 2º. Estão obrigados à entrega da declaração prevista no art. 1º todos os notários e registradores titulares de serventias extrajudiciais situadas no Município de Cerqueira César.

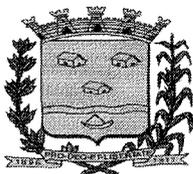
Art. 3º. Integrarão a declaração os valores:

I – dos emolumentos pertencentes aos titulares dos serviços notariais e de registro;

II – dos emolumentos repassados ao Juiz de Paz, em se tratando de Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais;

III – decorrentes do sistema de compensação dos atos gratuitos praticados pelo Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais.

Art. 4º. A declaração deverá ser entregue até o dia 15 do mês seguinte ao dos serviços realizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE C.CÉSAR

Art. 5º. O não envio da declaração no prazo previsto no artigo anterior acarretará a multa, nos termos do Lei Complementar nº 1.962/2012.

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Cerqueira César, 18 de julho 2018.


José Carlos Gerdullo
Prefeito Municipal


Erika Rosseto da Fonseca
Secretária Municipal Substituta